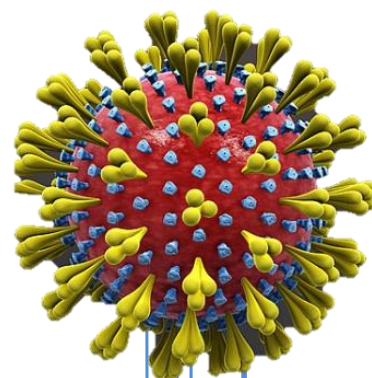


PLANO DE CONTINGÊNCIA

Pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19)





Plano de Contingência Novo Coronavírus (COVID-19)

0. Contexto

De acordo com a informação disponibilizada pela Direção Geral da Saúde, considera-se que existe atualmente um risco moderado a elevado de importação de casos de Coronavírus —designado COVID-19— nos países da União Europeia, sendo o risco de transmissão secundária baixo a moderado, desde que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas. Encontrando-se o grau de risco em constante avaliação pelas entidades competentes da área da saúde em função do surgimento de casos, estabelece-se um conjunto de ações em termos de planeamento e coordenação de recursos, sob a forma de plano de atuação em situação de contingência, de modo a diminuir os impactos que eventuais infeções ou suspeitas possam vir a ter no funcionamento das Escolas do Agrupamento, em articulação com os pais ou encarregados de educação e as Autoridades de Saúde locais e nacionais.

A finalidade do Plano de Contingência é preparar cada Escola para enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências da pandemia de Coronavírus (COVID-19), nomeadamente o absentismo dos docentes e não docentes, bem como dos alunos, e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social da comunidade educativa.

1. Coronavírus – COVID-19

1.1. Conceito

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19.

1.2. Principais sintomas

Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. Apresenta uma sintomatologia que consiste em:

- febre
- tosse
- dificuldade respiratória
- cansaço generalizado.

1.3. Transmissão e Incubação

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);



- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A **transmissão** de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

O **período de incubação** (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre **2 a 12 dias**, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2. Plano de Contingência

2.1. Efeitos que a infeção pode causar na Escola

Se a infeção validada ou suspeita determinar o isolamento de:	Possíveis efeitos no funcionamento da Escola
Aluno	<ul style="list-style-type: none">• Suspensão da atividade letiva da turma em função do número de casos confirmados
Assistente Operacional	<ul style="list-style-type: none">• Limitação de serviços (papelaria, bar, etc.)• Encerramento da Escola
Assistente Técnico	<ul style="list-style-type: none">• Limitação de horário de funcionamento dos Serv. Administrativos• Encerramento total dos Serviços Administrativos
Docente	<ul style="list-style-type: none">• Os alunos do docente ficam sem atividades letivas

O encerramento de qualquer uma das escolas do Agrupamento é uma medida limite, que apenas deve ser tomada pelo Diretor, após avaliação epidemiológica da situação. Para tal, serão definidos os serviços mínimos durante o período de encerramento, mantendo-se, quando possível, todas as atividades internas que permitam o rápido retorno à normalidade, como por exemplo limpeza, a desinfeção e determinadas tarefas administrativas.

O encerramento ou limitação de serviços dentro das Escolas será avaliado pelo Diretor em articulação com o Coordenador de Estabelecimento, em função das situações e comunicado aos utentes. Todas as informações relevantes para os pais e encarregados de educação serão prestadas através da página eletrónica do Agrupamento (www.aedlv.org). As informações relevantes aos alunos serão transmitidas



pelos docentes. Com o pessoal docente e não docente, a comunicação far-se-á pela via habitual (correio eletrónico).

2.2. Atuação em caso de aluno / docente / não docente com suspeita de infeção por COVID-19

Em cada Escola do Agrupamento existirá uma “**Sala de Isolamento**”, devidamente identificada, para onde deverá ser encaminhado o aluno / docente / não docente com suspeita de infeção por COVID-19.

Escola	Sala de Isolamento
Escola Básica Dr. João das Regras	Sala de Primeiros Socorros
Escola Básica de Ribamar	Gabinete R/C – Bloco B
Escola Básica da Lourinhã	Gabinete da Coordenadora
Escola Básica da Zambujeira	Sala de Apoio
Escola Básica do Seixal	Sala de Apoio
Escola Básica da Praia da Areia Branca	Ginásio
Escola Básica do Vimeiro	Sala de Apoio
Escola Básica da Marquiteira	Sala de Apoio
Jardim de Infância da Ventosa	Sala do Prolongamento

A “Sala de Isolamento” será equipada com:

- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA)
- Máscaras cirúrgicas
- Termómetro
- Lenços de papel descartáveis
- Caixote do lixo
- Saco de plástico (50 a 70 microns)

Não é permitida a entrada ou estadia de pessoal não autorizado na “Sala de Isolamento” após suspeita de infeção.

Em situações de **infeção confirmada**, a “Sala de Isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

2.2.1. Caso suspeito de infeção de aluno

De acordo com a Direção Geral de Saúde, define-se como **caso suspeito** quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos (viagem para áreas com transmissão ativa nos 14 dias antes do início de sintomas ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção nos 14 dias antes do início de sintomas ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19).



Perante um caso suspeito de infeção de aluno, o Docente que está com a turma chama um Assistente Operacional para acompanhar o aluno à “Sala de Isolamento” e:

- 1.º Desinfeta as mãos do aluno com a solução antisséptica (SABA);
- 2.º Confirma os sintomas e mede a temperatura corporal do aluno;
- 3.º Procede aos contactos necessários:

- 1.º Linha SNS24 (808 24 24 24)
- 2.º Encarregado de Educação
- 3.º Direção do Agrupamento (261 422 059)

O Assistente Operacional, quando se desloca à sala de aula, deve ir munido de máscara e luvas para proteção, sendo também colocada máscara no aluno.

Deverá sempre ser mantida a distância de proteção e evitada a passagem por zonas de concentração de outras pessoas.

A sala de aula será imediatamente evacuada até ser higienizada e arejada. Professor e alunos serão encaminhados para uma sala de aula ou espaço alternativo.

Após a saída do aluno da “Sala de Isolamento”, procede-se à higienização de todo o espaço e material utilizado e ao arejamento da sala.

O(s) aluno(s) e professor(es) que esteve/estiveram na sala de aula até uma distância de 2 m do aluno com sintomas e quem, eventualmente, tenha partilhado objetos que possam estar contaminados, deverão ser alvo de uma vigilância ativa durante 14 dias, por parte dos respetivos Encarregados de Educação, comunicando ao Agrupamento o surgimento de eventuais sintomas compatíveis com o COVID-19.

2.2.2. Caso suspeito de infeção de docente / não docente

Perante um caso suspeito de infeção de adulto, o mesmo desloca-se para a “Sala de Isolamento” e procede aos contactos necessários:

- 1.º Linha SNS24 (808 24 24 24)
- 2.º Direção do Agrupamento (261 422 059)

Quem acompanhe aluno, docente ou não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

2.2.3. Contacto com a Linha SNS 24

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o aluno / docente / não docente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.



Após avaliação, o SNS 24 valida ou não a suspeição e:

- **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
- **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo sobre a existência do caso suspeito validado.

2.3. Atuação em caso de suspeito com infeção validada

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o **caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o **caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na **situação de caso confirmado:**

A Escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.4. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto risco de exposição”:**
- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;



- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

- **“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

3. Ativação do Plano de Contingência

Em cada Escola, a ativação do Plano de Contingência será da responsabilidade do Coordenador de Estabelecimento, e será executada nas seguintes situações:

- Constatação de um ou mais casos de alunos / docentes / não docentes da Escola que apresentem sintomas de COVID-19
- Informação por parte de encarregados de educação ou de outros familiares de que os seus educandos ou membros do agregado familiar se encontram infetados com COVID-19
- Informação por parte de docentes / não docentes da Escola de que estes ou membros do seu agregado familiar, estão infetados com o COVID-19.

Todo o pessoal docente e não docente deve reportar ao Diretor do Agrupamento uma situação de doença enquadrada como trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19. Nessa situação, deverá evitar a deslocação à escola, comunicando a sua ausência à direção do Agrupamento. De igual forma, sempre que o Encarregado de Educação verificar que o seu educando apresenta sintomas semelhantes ao do COVID-19, não deverá permitir a sua ida à escola, informando o Diretor de Turma ou o Professor Titular sobre o motivo da ausência.

Contactos:

Linha SNS 24. 808 24 24 24

A.E.D.L.V. 261 422 059

Lourinhã, 9 de março de 2020

O Diretor
Pedro Damião